



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Majora os vencimentos do funcionalismo público municipal.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de novembro de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, aposentados e nomeados em Comissão, ficam a partir de 1º de janeiro de 1981, majorados em 60% (sessenta por cento) sobre os níveis de vencimentos vigentes nesta data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO QUADRO DE EDITAIS EM 10, 12, 1980  
PUBLICADA NO JORNAL Imprensa  
Oficial do Município  
de Mococa Nº 11 PAG 4  
de 10, 12, 1980

MOCOCA 10, 12, 1980

DR. DORACY CARLOS MAZZEIRO  
Assessor Jurídico

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor do Dep. de Finanças